



UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – UCF

ESTUDO TÉCNICO Nº 02/2024 – UCF/CONOFIS/CLDF

Tema em análise: Gestão dos recursos humanos no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), nos aspectos relacionados ao recrutamento, treinamento e retenção dos profissionais de saúde.

Requerente: Gabinete do Deputado Thiago Manzoni

Processo SEI nº: 00001-00017582/2024-11

Modalidade: Consultoria Técnico-Legislativa



UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – UCF

ESTUDO TÉCNICO Nº 02/2024 – UCF/CONOFIS/CLDF

MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Wellington Luiz
Presidente

Deputado Ricardo Vale
Vice-Presidente

Deputado Pastor Daniel de Castro
Primeiro Secretário

Deputado Roosevelt Vilela
Segundo Secretário

Deputado Martins Machado
Terceiro Secretário

EQUIPE RESPONSÁVEL

Chefia da Conofis

Ana Paula da C. Fernandes

Consultores Técnico-Legislativos

Ana Daniela Rezende Pereira Neves

Juliana Simon – Chefe da Unidade de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

Louiseane Fernandes Feitosa Oliveira

Nazareno Arão da Silva

As atividades de consultoria técnico-legislativa e assessoramento especializado não expressam necessariamente a posição da instituição ou de seus integrantes, desobrigados estes, em qualquer caso, de compromisso institucional ou pessoal em razão da orientação ou da destinação dada ao trabalho pelo solicitante.



LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Atuação e competências da SES-DF | 8

Tabela 1 – Força de Trabalho, por tipo de vínculo, SES-DF, 2020-2023 | 8

Tabela 2 – Concursos vigentes na área da Saúde | 10

Tabela 3 – Autorizações na LDO/DF 2024 | 11

Quadro 2 – Normativos que regem as contratações temporárias no âmbito do DF | 13

Quadro 3 – Hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Saúde | 13

Tabela 4 – Processos seletivos simplificados vigentes para a área da Saúde | 15

Quadro 4 – Lista de editais de adesão da SES-DF ao Programa Mais Médicos | 16

Tabela 5 – Quadro de Residentes Médicos, SES-DF, 2020-2023 | 19

Quadro 5 – Programas de Residência em áreas profissionais (2023) | 21

Quadro 6 – Plano de Educação Permanente em Saúde (PEPS) 2020-2023 | 24

Quadro 7 – Medidas de capacitação em saúde previstas no PPA 2024-2027 | 27

Quadro 8 – Eixos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – SES-DF | 29

Quadro 9 – Medidas para aprimoramento da qualidade de vida no trabalho no âmbito da SES-DF previstas no PPA 2024-2027 | 32



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APS	Atenção Primária à Saúde
CDGTES	Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
CF/1988	Constituição Federal de 1988
CIES	Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço
CNGTES	Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
DF	Distrito Federal
EAPSUS	Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
ESCS	Escola Superior em Ciências da Saúde
ETESB	Escola Técnica de Brasília
FEPECS	Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
FHB	Fundação Hemocentro de Brasília
Fiocruz	Fundação Oswaldo Cruz
FUNAP	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso
GES	Gerência de Educação em Saúde
HBDF	Hospital de Base do Distrito Federal
HCB	Hospital da Criança de Brasília José Alencar
HRSM	Hospital Regional de Santa Maria
IGESDF	Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
MEC	Ministério da Educação
NEPS	Núcleo de Educação Permanente em Saúde
PAS	Programação Anual de Saúde
PaSUS	Parcela Autônoma de Integração ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal
PDS	Plano Distrital de Saúde
PEPS	Plano de Educação Permanente em Saúde
PNEPS	Política Nacional de Educação Permanente em Saúde
PPA	Plano Plurianual
PQVT	Política de Qualidade de Vida no Trabalho
ProfSaúde	Mestrado Profissional em Saúde da Família
QualiAPS	Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal
RAG	Relatório Anual de Gestão
SEEC	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
SES-DF	Secretaria de Saúde do Distrito Federal
SUGEP	Subsecretaria de Gestão de Pessoas
SUS	Sistema Único de Saúde
UBS	Unidade Básica de Saúde
UnB	Universidade de Brasília



APRESENTAÇÃO

Trata-se de estudo solicitado pelo Gabinete do Deputado Thiago Manzoni, com a finalidade de apresentar um panorama analítico sobre a situação da saúde no Distrito Federal (DF). Em virtude do número de informações requeridas, definiu-se a divisão da solicitação em diferentes estudos.

O presente estudo objetiva explicitar como é **realizada a gestão de recursos humanos no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)**, nos aspectos relacionados ao **recrutamento, treinamento e retenção dos profissionais de saúde**. Ademais, este estudo é apresentado em consonância com o disposto no inciso IV, art. 10, da Resolução nº 338, de 2023, o qual estabelece:

Art. 10. À Conofis compete:
[...]

IV – realizar, sempre que solicitado, estudos, responder a consultas e prestar esclarecimentos técnico-legislativos em matéria de planos, programas e ações governamentais, inclusive em matéria de execução orçamentária, tecnologia aplicada, relacionadas às suas competências e áreas de especialização dos consultores técnico-legislativos, no desempenho da atividade de fiscalização, controle e acompanhamento de políticas e contas públicas;

As demais informações requeridas serão disponibilizadas posteriormente, seguindo numeração de controle interno da Conofis, segundo o tipo de produção intelectual, ressaltando a(as) unidade(s) responsável(eis) ou principal.



SUMÁRIO

1. METODOLOGIA | 7

2. RESULTADOS | 7

2.1 Gestão em Saúde | 7

2.1.1 Gestão do Trabalho | 8

2.1.1.1 Recrutamento | 9

2.1.1.1.1 Concurso público | 9

2.1.1.1.2 Contratação Temporária | 12

2.1.1.1.3 Mais Médicos | 15

2.1.1.1.4 Cargos em Comissão | 17

2.1.1.1.5 Requisitados/Cedidos | 18

2.1.1.1.6 Residência em Saúde | 19

2.1.2 Retenção dos servidores | 22

2.1.2.1 Capacitação | 22

2.1.2.2 Qualidade de Vida no Trabalho | 28

3. CONCLUSÕES | 33

4. RECOMENDAÇÕES | 34

REFERÊNCIAS | 35



1. METODOLOGIA

As informações apresentadas foram coletadas durante o período de 13 de maio a 10 de junho de 2024, mediante consultas ao Portal da Transparência e ao sítio do InfoSaúde – DF. Também foram solicitadas informações aos gestores do Executivo Distrital, mediante demanda junto ao Participa-DF, a qual, até a data da conclusão deste estudo, não havia sido respondida.

Adicionalmente, coletaram-se dados dos seguintes instrumentos de planejamento:

- a. Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;
- b. Plano Distrital de Saúde (PDS) 2024-2027;
- c. Programação Anual de Saúde (PAS) 2024;
- d. Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022;
- e. Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023;
- f. Plano de Educação Permanente em Saúde (PEPS) 2020-2023.

Após a coleta dos dados, foi realizada análise quali-quantitativa a fim de atingir o objetivo de responder aos questionamentos suscitados.

Ressalta-se que, para fins de sistematização da exposição dos dados e da viabilidade da análise das diferentes formas de recrutamento, a apresentação da força de trabalho da SES-DF foi organizada subdividindo-se os servidores por tipo de vínculo. Como o portal InfoSaúde não apresenta essas informações categorizadas, optou-se pelo uso dos dados atualizados até 2023, conforme RAG.

2. RESULTADOS

2.1 Gestão em Saúde

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988), em seu art. 196, dispõe: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

No âmbito distrital, a SES-DF é o órgão responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, prevenção e assistência à saúde. A atuação e as áreas de competência da SES-DF são detalhadas no quadro a seguir.



Quadro 1 – Atuação e competências da SES-DF

ATUAÇÃO E COMPETÊNCIA DA SES-DF

- I. gestão do Sistema Único de Saúde;
- II. prevenção e assistência integral à saúde;
- III. sistemas de saúde;
- IV. gestão dos hospitais e postos de saúde públicos;
- V. integração comunitária de saúde;
- VI. integração com a rede privada;
- VII. vigilância à saúde;
- VIII. formação e capacitação dos servidores da saúde.

Fonte: Distrito Federal (2019).

2.1.1 Gestão do Trabalho

A gestão de pessoas é capitaneada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), sendo a unidade responsável por planejar e controlar as ações de administração de pessoal, de planejamento e de gestão de força de trabalho, assim como propor normas complementares relacionadas à gestão de pessoas da Secretaria. Ainda compete a esta subsecretaria apoiar as ações de inovação no desenvolvimento de pessoas e na educação permanente e coordenar as ações de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Ao longo dos anos de 2020 a 2023, houve uma redução da força de trabalho da SES-DF, principalmente de servidores efetivos, recuando de **31.193** em **2020** para **29.966** em **2023**. Observa-se também uma redução no quantitativo de servidores com contratos temporários, constituindo um decréscimo de 89,44% no quadriênio 2020-2023. Cabe ressaltar que a maior contratação destes servidores se deu durante a emergência causada pela pandemia da covid-19, nos anos de 2020 e 2021, conforme explicita a tabela seguinte:

Tabela 1 – Força de Trabalho, por tipo de vínculo, SES-DF, 2020-2023

TIPO DE VÍNCULO	2020	2021	2022	2023
Comissionados sem vínculo efetivo	312	270	234	233



Contrato temporário	644	1.526	121	68
Mais Médicos / Médicos pelo Brasil	112	81	66	163
Requisitados	896	795	733	689
Cedidos	331	351	365	421
Servidores efetivos da SES-DF	31.193	30.600	30.208	29.966
TOTAL	33.488	33.623	31.727	31.540

Fonte: Elaboração própria, a partir do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022 e 2023.

Ressalta-se que alguns profissionais não podem ser considerados como força de trabalho da SES-DF, em virtude do vínculo provisório, tais como: estagiários, menor aprendiz/projeto jovem candango, conveniados (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP), residentes, voluntariado e conselheiros.

O Portal InfoSaúde, em consulta realizada no dia 10 de junho de 2024, na seção “Força de Trabalho”, apresentou quantitativo total de 29.811 servidores, considerando o quadro de pessoal do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal (IGESDF) e do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB). Esta Consultoria Técnico-Legislativa solicitou à SES-DF dados atualizados até 2024, por tipo de vínculo do servidor, mas não obteve resposta em tempo hábil, para inserção no presente estudo.

2.1.1.1 Recrutamento

Para fins de sistematização da análise das diversas formas de recrutamento, este estudo considerou os diferentes tipos de vínculos dos servidores com a SES-DF, conforme tabela 1.

2.1.1.1.1 Concurso Público

Por fazer parte da estrutura do Executivo, a SES-DF se submete à regra constitucional vigente no inciso II do artigo 37 da CF/1988, que afirma:



A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Os servidores que ingressam no quadro da SES/DF mediante prévia aprovação em concurso público são regidos pela Lei nº 840/2011 e ficam sujeitos a estágio probatório pelo prazo de três anos.

Este estudo identificou certames abertos, bem como autorizações para realização e nomeação na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Distrito Federal – LDO/DF 2024.

Tabela 2 – Concursos vigentes na área da Saúde

CARGO	VAGAS OFERTADAS	CANDIDATOS NOMEADOS	VIGÊNCIA ATÉ:
Auditor de Atividades Urbanas	74	Não identificado	27/3/2026 (passível de prorrogação por 2 anos)
Cirurgião-Dentista	50	132	23/9/2024 (passível de prorrogação por 2 anos)
Enfermeiro	101	397	23/9/2024 (passível de prorrogação por 2 anos)
Especialista em Saúde Pública	72	1.408	Prazo suspenso por decisão do TCDF em 12/4/2024.
Médico – Diversas especialidades	230	1.188	23/9/2024 (passível de prorrogação por 2 anos)



Técnico em Enfermagem	200	184	12/12/2025 (passível de prorrogação por 2 anos)
Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde	179	273	22/12/2025 (passível de prorrogação por 2 anos)

Fonte: Elaboração própria a partir de dados levantados na pesquisa (2024).

Também, a seguir são listadas as autorizações para realização ou nomeação em concursos públicos na área da Saúde, constantes na LDO/DF 2024 (Lei nº 7.498, de 30 de abril de 2024).

Tabela 3 – Autorizações na LDO/DF 2024¹

ÓRGÃO	TIPO DE AUTORIZAÇÃO	CARGO	QUANTITATIVO
Fundação Hemocentro de Brasília – FHB	Autorização para realização e nomeação em concurso público	Analista de Atividades do Hemocentro	27
		Técnico de Atividades do Hemocentro	94
Secretaria de Estado de Saúde do DF	Autorização para realização e nomeação em concurso público	Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde (20h)	200
		Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde (20h)	150
		Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde (20h)	100

¹ Atualizada até o Anexo Único da Lei nº 7.498, DODF nº 33-B, de 30/4/2024.



Secretaria de Estado de Saúde do DF	Autorização para realização e nomeação em concurso público	Especialista em Saúde (20h)	322
	Nomeação em concurso público	Auditor de Atividades Urbanas	230
		Cirurgião-Dentista	50
		Enfermeiro	250
		Especialista em Saúde (20h)	400
		Médico (20h)	240
		Médico (40h)	10
		Técnico em Enfermagem	200
		Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	150
		Agente Comunitário de Saúde	150
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC	Autorização para realização e nomeação em concurso público	Médico (20h)	50

Fonte: Elaboração própria a partir da LDO/DF 2024.

2.1.1.2 Contratação Temporária

São contratações efetuadas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. São regidas pelos seguintes normativos:



Quadro 2 – Normativos que regem as contratações temporárias no âmbito do DF

Normativo	Ementa
Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008	Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.
Lei nº 4.524, de 13 de dezembro de 2010	Altera o art. 9º, III, da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.
Lei nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013	Altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo indeterminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.
Lei nº 5.626, de 14 de março de 2016	Altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa (2024).

O quadro 3 lista as situações que se enquadram como necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Saúde e apresenta o prazo máximo de contrato para cada uma delas:

Quadro 3 – Hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Saúde

Necessidade	Fundamentação legal	Prazo máximo do contrato
Assistência a situações de calamidade pública oficialmente reconhecidas pelo Poder Público.	Lei nº 4.266/2008, art. 2º, I.	6 meses



Assistência a emergências em saúde pública, declarada por ato do Chefe do Poder Executivo.	Lei nº 4.266/2008, art. 2º, II.	6 meses
Atividades de saúde pública, nas áreas-fim ou meio, nas hipóteses de calamidade pública decretada pelo Poder Público.	Lei nº 4.266/2008, art. 2º, VI.	2 anos
Atividades técnicas especialidades necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante aplicação do art. 60 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.	Lei nº 4.266/2008, art. 2º, VI.	2 anos
Admissão de profissionais de saúde para suprir falta na rede pública decorrente de: i. aumento transitório do volume de trabalho devidamente fundamentado e comprovado, desde que com prazo previamente estabelecido em função da transitoriedade; ii. situações de combate a surtos endêmicos e epidêmicos, declaradas por ato do Governador do Distrito Federal; iii. afastamento ou licença de servidor efetivo, na forma do regulamento.	Lei nº 4.266/2008, art. 2º, X.	1 ano

Fonte: Elaboração própria a partir de Distrito Federal (2008).

O recrutamento visando à contratação temporária deve ser realizado mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial do DF.

Este estudo identificou os seguintes processos seletivos simplificados vigentes:



Tabela 4 – Processos seletivos simplificados vigentes para a área da Saúde

CARGO	VAGAS OFERTADAS	CANDIDATOS NOMEADOS	VIGÊNCIA ATÉ:
Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde – Especialidade: CONDUTOR DE VEÍCULO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (40h)	50	69	27/8/2024 (passível de prorrogação por 6 meses)
Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde – TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL – PADIOLEIRO (40h)	80	93	27/8/2024 (passível de prorrogação por 6 meses)
Médico – Especialidade: Generalista (20h)	200	328	26/9/2024 (passível de prorrogação por 6 meses)

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa (2024).

2.1.1.3 Mais Médicos

O Programa Mais Médicos foi implementado pela Lei federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, como iniciativa do Governo Federal, com o apoio de estados e municípios, para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). No âmbito da SES-DF, o programa visa fortalecer a prestação de serviços na atenção primária à saúde, com atendimento feito por médicos da família nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Em 2023, conforme tabela 1, havia 163 médicos contratados no DF por intermédio desse programa.

A Atenção Primária à Saúde (APS)², também denominada Atenção Básica à Saúde, é o conjunto de ações de saúde individuais e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, cuidados paliativos e vigilância à saúde, desenvolvidas por meio de práticas gerenciais e sanitárias realizadas em equipe e dirigidas a populações de territórios bem delimitados, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade.

A APS é a porta de entrada e de contato preferencial dos usuários com o sistema de saúde e tem como funções principais a resolução da maioria dos problemas de saúde da população. É neste atendimento que 80% dos problemas de saúde são resolvidos.

² Portaria SES/DF nº 77, de 14 de fevereiro de 2017.



Este programa está sendo substituído gradativamente pelo Programa intitulado “Médicos pelo Brasil”, que tem a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, e de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina da família e comunidade no âmbito da APS no SUS.

A adesão da SES-DF ao Programa Mais Médicos se deu pelos seguintes editais de chamamento público.

Quadro 4 – Lista de editais de adesão da SES-DF ao Programa Mais Médicos

Ciclo	Edital	Prorrogação
Inicial	Edital nº 1, de 15 de janeiro de 2015 – Edital de chamamento público do Distrito Federal e de Municípios, para adesão aos Programas de Provisão de Médicos, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil.	Não se aplica
10º Ciclo	Edital SGTE/MS nº 8, de 14 de abril de 2016	Prorrogado até 17/5/2022
13º Ciclo	Edital nº 19, de 10 de novembro de 2016	Prorrogado até 26/4/2023
14º Ciclo	Edital nº 3, de 19 de abril de 2017	Prorrogado até 1º/6/2023
15º Ciclo	Edital nº 12, de 28 de novembro de 2017	Prorrogado até 2/5/2024
16º Ciclo	Edital nº 18, de 19 de novembro de 2018	Prorrogado até 10/12/2024
19º Ciclo	Edital nº 5, de 11 de março de 2020	Prorrogado até 24/4/2022
20º Ciclo	Edital nº 9, de 26 de março de 2020	Não prorrogado. Válido até: 5/5/2022
24º Ciclo	Edital nº 4, de 8 de março de 2021	Não prorrogado. Válido até: 17/6/2024

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados disponibilizados no sítio:

https://wiki.saude.df.gov.br/index.php/Programa_Mais_M%C3%A9dicos. Acesso em: 6 jun. 2024.



2.1.1.1.4 Cargos em Comissão

A Constituição Federal preconiza que as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

É de relevo salientar que, de acordo com a Lei nº 840, de 2011, é vedada a nomeação, para cargo em comissão ou designação para função de confiança, do cônjuge, de companheiro ou de parente, por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade:

- I – do Governador e do Vice-Governador, na administração pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo;
- II – de Deputado Distrital, na Câmara Legislativa;
- III – de Conselheiro, Auditor ou Procurador do Ministério Público, no Tribunal de Contas.

Estas vedações aplicam-se aos casos de reciprocidade de nomeação ou designação e às relações homoafetivas. Contudo, não se aplicam as vedações acima à nomeação ou designação:

- I – de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, incluídos os aposentados, desde que seja observada:
 - a) compatibilidade do grau de escolaridade do cargo efetivo com o cargo em comissão ou a função de confiança;
 - b) a compatibilidade e a complexidade das atribuições do cargo efetivo com o cargo em comissão ou a função de confiança;
- II – realizada antes do início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado ou designado;
- III – de pessoa já em exercício no mesmo órgão, autarquia ou fundação antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

Destaca-se que o art. 2º da Lei Distrital nº 4.858/2012 e o §2º do art. 5º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 determinam que pelo menos cinquenta por cento do total de cargos em comissão, incluídos os cargos de natureza especial, da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, devem ser exercidos por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.



2.1.1.1.5 Requisitados/Cedidos

Em 2023, conforme tabela 1, mencionada anteriormente, havia 424 cedidos. O art. 152 da Lei nº 840, de 2011, estabelece que, desde que não haja prejuízo para o serviço, o servidor efetivo pode ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes do Distrito Federal, da União, dos Estados ou dos Municípios, para o exercício de:

- I – emprego ou cargo em comissão ou função de confiança, cuja remuneração ou subsídio seja superior a:
 - a) um décimo do subsídio de Secretário de Estado no caso do Distrito Federal;
 - b) um quinto do subsídio de Secretário de Estado dos demais casos;
- II – cargos integrantes da Governadoria ou Vice-Governadoria do Distrito Federal ou da Casa Civil e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- III – cargo em comissão ou função de confiança em gabinete de Deputado Federal ou Senador da República integrante da bancada do Distrito Federal;
- IV – cargo em comissão ou função de confiança de Secretário Municipal nos Municípios que constituem a RIDE;
- V – cargo em comissão ou função de confiança, nas áreas correlatas da União, de servidores da área de saúde, educação ou segurança pública;
- VI – cargo em comissão ou função de confiança de órgão do Poder Judiciário localizado no Distrito Federal;
- VII – cargo diretivo dos órgãos de classe profissionais, quando eleito pelos pares para mandato da autarquia federal ou regional representativa da classe profissional;
- VIII – desempenho de atribuições na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

No caso dos servidores requisitados pela SES-DF, o regime de admissão do servidor se dá por meio de Convênio com o cedente. Incluem-se nesta categoria de vínculo os servidores intitulados PaSUS (Parcela Autônoma de Integração ao Sistema Único de Saúde do DF). Esta parcela pecuniária é regulamentada pela Lei nº 2.770, de 18 de setembro de 2001, e é paga aos servidores ativos do Ministério da Saúde, lotados mediante convênio na SES-DF, a título de incentivo pela colaboração prestada ao Sistema de Saúde no DF, em caráter eventual e precário.



2.1.1.1.6 Residência em Saúde

Apesar de esses profissionais não serem considerados força de trabalho da SES-DF, em virtude do seu vínculo provisório, este estudo considerou relevante incluir explicações acerca do Programa de Residência em Saúde. Este programa constitui uma modalidade de Pós-Graduação *Lato Sensu*, caracterizada pelo treinamento em serviço, e supervisionada por profissionais habilitados. Com a finalidade de educar em serviço, os programas são orientados pelos princípios e diretrizes do SUS, conforme a realidade local e regional, de modo a desenvolver habilidades e competências necessárias para promover a melhoria da qualidade da assistência ofertada nos serviços públicos de saúde.

No âmbito da SES-DF, as residências são desenvolvidas em duas modalidades credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC): Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde (Multiprofissional e Uniprofissional), as quais possuem 120 programas, dos quais participam 1.854 residentes, distribuídos nos hospitais da SES/DF; no IGESDF – Hospital de Base do DF (HBDF), no IGESDF – Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), no HCB, no Hemocentro e em outras Unidades da SES-DF, as quais compõem os cenários de práticas de residência médica da SES-DF.

A tabela a seguir apresenta o número total de residentes médicos da SES-DF, no período de 2020-2023.

Tabela 5 – Quadro de Residentes Médicos, SES-DF, 2020-2023

Estabelecimentos de Saúde	2020		2021		2022		2023	
	Nº Programas	Nº Residentes	Nº Programas	Nº Residentes	Nº Programas	Nº Residentes	Nº Programas	Nº Residentes
Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF/IGESDF	40	257	43	276	41	284	41	281
Hospital Materno-Infantil de Brasília – HMIB	10	89	10	104	9	106	9	107



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Terceira Secretaria

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Hospital Regional da Asa Norte – HRAN	11	96	11	101	9	97	9	96
Hospital Regional da Ceilândia – HRC	5	48	5	59	4	62	4	61
Hospital Regional de Santa Maria – HRSM/IGESDF	1	10	1	11	1	10	1	7
Hospital Regional de Sobradinho – HRS	6	65	6	73	6	76	6	73
Hospital Regional de Taguatinga – HRT	11	135	11	149	10	146	10	149
Hospital Regional do Gama – HRG	6	80	6	91	5	77	5	74
Hospital Regional do Paranoá – HRLeste	4	41	4	45	5	47	5	46
Hospital São Vicente de Paula – HSVP	2	22	2	25	2	23	3	24
Residência em Rede SES	18	143	18	164	19	202	20	238
Hospital da Criança de Brasília José Alencar	10	54	9	29	9	27	7	28
TOTAL	124	1.040	126	1.127	120	1.157	120	1.184

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Relatório Anual de Gestão (RAG), 2023.



Em relação às Residências em áreas profissionais, o quadro seguinte detalha os programas existentes para esta modalidade:

Quadro 5 – Programas de Residência em áreas profissionais (2023)

Modalidade	Programas
Multiprofissional	Terapia intensiva
	Saúde do Adulto e Idoso
	Saúde Mental – Adulto
	Urgência e Trauma
	Saúde da Criança
	Atenção Oncológica
	Saúde Coletiva
	Atenção Cardíaca
	Saúde Mental Infanto-Juvenil
	Gestão em Políticas Públicas
	Saúde da Família
	Nefrologia
	Cuidados paliativos
Uniprofissional	Enfermagem em Centro Cirúrgico
	Enfermagem Obstétrica
	Cirurgia Bucomaxilofacial

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Relatório Anual de Gestão (RAG), 2023.



Salienta-se que para o exercício de 2024, foram autorizados pelo MEC os programas multiprofissionais em Reabilitação Física e Cognitiva, em Vigilância Epidemiológica, em Anomalias Dentofaciais, e uniprofissional em Radiologia Odontológica e Imaginologia, cujas atividades estavam previstas para iniciarem em março de 2024.

2.1.2 Retenção dos servidores

As organizações podem realizar uma série de ações a fim de reter os seus colaboradores, dentre elas: benefícios competitivos, oportunidade de desenvolvimento profissional, incentivos financeiros, ambiente de trabalho saudável e inclusivo, programas de reconhecimento e recompensa, flexibilidade no trabalho, comunicação transparente e aberta, cuidado com o bem-estar dos funcionários, oportunidades de liderança e avanço na carreira, além de promover uma cultura de *feedbacks* e avaliação contínua.

Os gestores precisam da adoção de ferramentas para que o seu aporte humano desenvolva o sentimento de pertencimento e seja fidelizado, diariamente, à instituição da qual faz parte. Ocorre que na iniciativa privada a liberdade de criação e adoção de medidas pode ser menos enrijecida do que na seara pública, considerando o contexto que molda o serviço público, tais como, exigência de concurso público para ocupar cargos e necessidade de orçamento previsto em lei para alterar remunerações, por exemplo.

Vale destacar que a retenção dos profissionais, especialmente da carreira médica, têm sido um grande desafio enfrentado pela Secretaria. O RAG 2023 explicita que não é possível descrever quais são os fatores que geram a evasão dos profissionais desta carreira. Todavia, a SUGEP tem empreendido estratégias diversas de enfrentamento, com destaque para: i. elaboração do plano de educação permanente; ii. fortalecimento e expansão das atividades do comitê de qualidade de vida do servidor; e iii. ofertas de vagas para pós-graduação na modalidade *stricto sensu* para profissionais da SES-DF. Neste contexto, este estudo detalhou as medidas descritas na sequência.

2.1.2.1 Capacitação

Investir em capacitação dos servidores é primordial para a efetividade das políticas públicas implementadas, bem como para o aprimoramento da prestação de serviços públicos de qualidade à população.



Nesse sentido, a SES-DF elabora, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), o PEPS, que constitui um planejamento global de todas as ações voltadas para a educação dos profissionais de saúde, abrangendo direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

O PEPS/SES-DF elenca como atores das ações educativas os seguintes responsáveis:

- Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço (CIES): conduzida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS/SES-DF), participa da formulação, execução, acompanhamento e avaliação de ações de Educação Permanente e Continuada;
- Gerência de Educação em Saúde (GES/SUGEP): coordena a elaboração e aprovação do PEPS/SES-DF; divulga as diretrizes de educação em saúde; atua como porta de entrada das demandas de ação educativa das áreas administrativas, técnicas e provenientes dos Núcleos de Educação Permanente não contempladas no PEPS; aprova os projetos de ações educativas relacionados à educação permanente, entre outras competências;
- Escola de Aperfeiçoamento do SUS (EAPSUS): planeja, coordena e executa as ações educativas relacionadas ao PEPS/SES-DF; certifica as ações educativas de educação permanente; executa, por meio de parcerias com outras instituições educacionais de saúde, os programas de desenvolvimento profissional; desenvolve e estimula as ações de educação em saúde e pesquisa em saúde; coordena, monitora e avalia o sistema de gestão de convênios com as instituições de ensino, atividades práticas curriculares obrigatórias e treinamento em serviço; propõe e desenvolve ações educativas presenciais e a distância, a partir dos dados epidemiológicos, conforme demanda da GES e diagnóstico institucional das respectivas áreas da SES/DF;
- Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS): atua nas regiões de saúde e nas unidades de referência distritais como promotores da Educação Permanente em Saúde; estabelece o projeto básico de ações educativas como o instrumento de planejamento para as ações educativas certificadas; dá suporte às Regiões de Saúde e às Unidades de Referência Distritais para a elaboração do Projeto Básico de Ações Educativas; realiza levantamento anual de necessidades de ações educativas da Região de Saúde e Unidades de Referências Distritais, para elaboração do planejamento anual, entre outras competências.



O PEPS/SES-DF 2020-2023³ contém as seguintes ações de educação permanente:

Quadro 6 – Plano de Educação Permanente em Saúde (PEPS) 2020-2023

PEPS/SES-DF 2020-2023					
Linhas de Ação	Metas	Objetivos	Capacitação		
			Público-alvo	Metodologia	Duração
Atenção Primária	Ampliar as ações de prevenção e promoção da atenção básica e torná-la resolutiva; Apoiar as regiões de saúde na construção dos planos regionais das Redes de Atenção à Saúde	– Capacitar a equipe multidisciplinar na atenção básica, nos diversos programas estabelecidos pelo Ministério da Saúde; – Auxiliar na construção e/ou aperfeiçoamento de protocolos; – Construir e/ou aprimorar os processos de trabalho.	Profissionais que atuam na atenção básica	– Oficinas, metodologias ativas de ensino; – Tutoriais da planificação; – Rodas de conversa; – Formação de multiplicadores (presencial/ EaD)	Oferta contínua
Atenção de vigilância em saúde	Ampliar e fortalecer as ações de vigilância em saúde	– Ampliar as coberturas; – Aprimorar os processos de trabalho; – Contribuir para o fortalecimento do trabalho interprofissional	Profissionais que atuam na vigilância e as equipes de atenção básica.	– Realização de seminários baseados em evidências; – Formação de multiplicadores (presencial/ EaD)	Oferta contínua

³ Na data da elaboração do presente estudo, o PEPS/SES-DF 2024-2027 encontrava-se em fase de construção, conforme matéria veiculada na página da SES-DF. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/web/guest/w/secretaria-de-sa%C3%BAde-fortalece-capacita%C3%A7%C3%A3o-de-servidores-e-prepara-trilhas-educativas>. Acesso em: 6 maio 2024.



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Terceira Secretaria

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Saúde digital	Implementar 100% do sistema de informação digital na gestão de convênios e atividades práticas curriculares	– Dar maior agilidade, transparência e efetividade nos processos educativos.	NEPS IE UAG/FEPE CS SINFRA	Sistema de Informatização	Oferta contínua
Atenção de urgência e emergência	Reduzir o número de óbitos e sequelas	– Melhorar a resolutividade da assistência prestada; – Qualificar os profissionais para atendimentos de urgência e emergência.	Profissionais que atuam nos serviços de urgência e emergência e nas unidades básicas	– Treinamentos; – Simulados em parceria com SAMU e áreas afins; – Oficinas; – Formação de multiplicadores (presencial/ EaD)	Oferta contínua, mediante demanda
Gestão de Pessoas	Qualificar a gestão no SUS Fortalecer as práticas de gestão de trabalho e educação permanente em saúde	– Capacitar e aprimorar os gestores e técnicos nos processos de trabalho nos serviços de saúde.	Gestores das unidades de saúde, gerentes/ coordenadores de programas e outros envolvidos com gestão.	– Oficinas; – Formação de multiplicadores (presencial/ EaD).	Mediante demanda
Controle Social	Qualificar o Controle Social	– Capacitar Conselheiros de Saúde para uma efetiva atuação nos conselhos.	Conselheiros de saúde, gestores, organizações sociais e usuários.	– Oficinas e palestras; – Formação de multiplicadores (presencial/ EaD).	Mediante demanda

Fonte: Plano de Educação Permanente em Saúde (PEPS) SES-DF 2020-2023.



No que concerne à formação de recursos humanos, é de relevo destacar a atuação da FEPECS, criada pela Lei nº 2.676/2001. A fundação objetiva atuar na formação de quadros profissionais de nível técnico e superior e de pesquisas e de extensão, por meio de suas escolas: i. Escola Superior em Ciências da Saúde (ESCS), Escola Técnica de Brasília (ETESB) e a Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS).

A ESCS, dentro de sua área de operação, desempenha papel fundamental no apoio ao planejamento da gestão do trabalho e educação na saúde no DF. Essa colaboração contempla diversas dimensões de educação e pesquisa, englobando tanto os cursos de graduação em Medicina e Enfermagem, quanto os programas de pós-graduação e as atividades de extensão e pesquisa. No desenvolvimento deste estudo, a ESCS e sua mantenedora, a FEPECS, receberam o selo de compromisso social “Racismo, aqui não!”, em reconhecimento às ações afirmativas em âmbito institucional.⁴ Algumas ações que impulsionaram o recebimento do selo foram: editais dos programas de residência médica e multiprofissional com reserva de vagas para candidatos negros e edital específico, com bolsas ofertadas pelo grupo Carrefour, para formação e promoção da saúde de pessoas da população negra.

No tocante aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, destacam-se o Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde, o Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde e o Mestrado Profissional em Saúde da Família (ProfSaúde).

Adicionalmente, o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal (QualisAPS), fruto de uma parceria entre a SES-DF, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz – Brasília) e a Universidade de Brasília (UnB), que objetiva fortalecer a APS no DF, merece ênfase por atuar como um impulsionador de cursos de aperfeiçoamento e especialização para profissionais da APS.

⁴ O Instituto Maria Preta é idealizador e detentor do selo e sua certificação é feita pelo Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance (IGCP). Disponível em: <https://www.escs.edu.br/news/escola-superior-de-ciencias-da-saude-recebe-selo-racismo-aqui-nao-entregue-de-forma-inedita-a-uma-instituicao-de-saude-no-brasil/>
Acesso em: jun. 2024.



Aponta-se também a realização, em maio de 2024, da 2ª Conferência Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CDGTES)⁵. Com o tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, foram realizados diferentes encontros por região de saúde, objetivando compartilhar experiências, trocar conhecimentos e buscar soluções para os desafios comuns no trabalho e na educação em saúde. As propostas mais votadas na 2ª CDGTES serão apresentadas na 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CNGTES), em dezembro de 2024.

Por fim, este estudo identificou, no eixo Saúde, constante do PPA 2024-2027, as seguintes medidas programadas para o fortalecimento da capacitação no âmbito da Saúde:

Quadro 7 – Medidas de capacitação em saúde previstas no PPA 2024-2027

Código da medida	Descrição
AN11012	Capacitação dos servidores da Estratégia Saúde da Família sobre o Protocolo de Atendimento à Pessoa com Epilepsia.
AN11027	Capacitação das equipes da atenção especializada ambulatorial nos protocolos e fluxos de urgência e emergência da SES-DF.
M1314	Capacitar, anualmente, 100% dos Conselheiros Regionais de Saúde.
AN11044	Elaboração e implementação do Plano de Educação Permanente com foco nas diretrizes estratégicas da SES-DF.
A4088	Capacitação de servidores.
A4089	Capacitação de pessoas
O260	Educação em Saúde, com vistas a garantir acesso e permanência no ensino superior, educação técnica profissional, educação permanente e continuada, pesquisa e extensão, formando e capacitando profissionais de saúde qualificados para atender às necessidades das instituições de saúde, em consonância com as estratégias e prioridades do SUS-DF.

⁵ Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2024/05/23/conferencia-distrital-discute-futuro-do-trabalho-e-educacao-na-saude/>. Acesso em: jun. 2024.



M1152	Ampliar, de 1.831 para 2.014, o número de bolsas de pós-graduação, na modalidade residência, da SES-DF.
M1156	Ampliar, de 64 para 70, a oferta de vagas de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na modalidade especialização, da ESCS da FEPECS.
M1157	Aumentar, em 10%, a oferta de 2.000 vagas de cursos de extensão, na modalidade de educação a distância (EaD).
M1161	Publicar 125 trabalhos científicos das residências da SES-DF.
M1162	Executar 70% do total das ações educativas demandadas pela SES-DF.
M1165	Ampliar, de 12 para 13, o número de ações educativas oferecidas pela ETESB.
M1166	Ampliar, em 50%, o número de docentes da ETESB.
M1167	Aumentar, em 15%, a quantidade de profissionais técnicos capacitados/qualificados pela ETESB.
M1168	Aumentar, de 42 para 58, a oferta do número de vagas anuais para ingresso de estudantes nos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> nas modalidades mestrado profissional e mestrado acadêmico.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Plano Plurianual do Distrito Federal (PPA) 2024-2027.

2.1.2.2 Qualidade de Vida no Trabalho

Em conformidade com o Decreto nº 42.375, de 9 de agosto de 2021, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção de Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da administração direta, autárquica e fundacional do DF e o Plano Distrital de Qualidade de Vida no Trabalho, publicado em março de 2022, a SES-DF instituiu sua Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) por meio da publicação da Portaria nº 914, de 10 de setembro de 2021.

Em seguida, dando continuidade aos trabalhos e visando à integração e à participação efetiva dos servidores na construção de um ambiente de trabalho cada vez mais saudável, no segundo semestre de 2022, foi implantada a Pesquisa “Qualidade de Vida no Trabalho: Diagnóstico na SES-DF”, como forma de levantar os atributos e as percepções dos servidores acerca da temática.



Visando materializar as diretrizes preconizadas na PQVT para o seu quadro de pessoal, a Secretaria elaborou o **Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da SES-DF**, que está estruturado em cinco eixos, conforme disposto a seguir:

Quadro 8 – Eixos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – SES-DF

EIXO 1 – Saúde e Bem-estar	
Iniciativa	Ações
Programa Alimentação Saudável	• Disponibilização periódica de frutas da estação para aquisição a preço de custo nos locais de grande circulação de servidores; • Disponibilização de material contendo informações nutricionais dos alimentos, visando à sensibilização dos servidores; • Estabelecimento de parcerias com os Núcleos de Nutrição e Dietética locais para a realização de outras ações de educação alimentar e nutricional visando intervenções positivas nos hábitos alimentares dos servidores.
Diretrizes para Atividade Física e Comportamento Sedentário	• Realização de campanhas de comunicação que favoreçam uma maior conscientização e conhecimento sobre os múltiplos benefícios da atividade física regular e redução de comportamentos sedentários; • Promoção de caminhadas próximo ao local de trabalho com a participação dos servidores; • Promoção de encontros entre os servidores fora do ambiente de trabalho para prática de atividades físicas conjuntas, como ciclismo, trilhas, corridas, dentre outras.
Sono Saudável	• Realização de campanha “Bom Sono”, com vistas a divulgar os benefícios da boa saúde do sono para a qualidade de vida e a prevenção de doenças e agravos; • Incentivo à adesão às Práticas Integrativas em Saúde, haja vista evidências de repercussões positivas destas para a qualidade do sono.
Intervalo entre as jornadas de trabalho	• Recomendação para que as pausas entre as jornadas de trabalho, independentemente do número de vínculos, sejam estabelecidas de forma a possibilitar a recuperação total antes do início do novo ciclo laboral.
Exames Ocupacionais Periódicos	• Promoção de exames semestrais para os servidores expostos aos riscos físico e químico; • Promoção de exames anuais para maiores de 45 anos de idade; • Promoção, a cada dois anos, de exames para os servidores entre 18 e 45 anos de idade.
Campanhas de Vacinação	• Promoção de campanhas de incentivo à vacinação e estabelecimento de parcerias com os Núcleos de Vigilância Epidemiológica das unidades de saúde visando à vacinação dos servidores no próprio ambiente de trabalho.



Programa de Combate ao Tabagismo	Implementação de programa voltado especificamente aos servidores, por meio de parcerias com a Equipe Técnica de Controle do Tabagismo – SES/SVS/DIVEP/GVDANTPS da Gerência de Vigilância de Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde.
Práticas Integrativas em Saúde	Estabelecimento de parcerias com a Gerência de Práticas Integrativas em Saúde – GERPIS visando à oferta dessas práticas aos servidores da SES-DF.
Monitoramento de absenteísmo-doença	Monitoramento anual do absenteísmo-doença no âmbito dos Comitês Central e regional relacionado.
Assédio Moral	Elaboração de Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral da SES-DF.
Programa Acolher Servidor – PAS	Promoção e prevenção do adoecimento mental dos servidores da SES por meio do oferecimento de suporte psicológico, presencial ou <i>on-line</i>, e intervenções pontuais em conflitos no ambiente de trabalho.
EIXO 2 – Profissional	
Capacitações e Treinamentos	Promoção de abordagens temáticas sob a ótica profissional e pessoal, contemplando tópicos como: criação de ambientação e de integração de novos servidores; mediação de conflitos; comunicação não violenta; inteligência emocional e autoestima; formação de líderes; educação financeira; entre outros.
Experiências exitosas em Qualidade de Vida no Trabalho	Premiação para as melhores experiências e apresentação destas em solenidade durante a Semana do Servidor.
Educação em Ergonomia	Promoção de capacitação de servidores visando à implementação e à reprodução sistemática da ginástica laboral nos ambientes de trabalho, especialmente nos setores onde seja detectado risco ergonômico significativo.
Aprimoramento do instrumento de Avaliação de Desempenho	- Utilização de critérios quantitativos, mensuráveis e transparentes; - Recomendação do desenvolvimento de instrumento para avaliação das chefias pelos subordinados.
Dimensionamento da Força de Trabalho	Utilização de instrumento técnico para fundamentar o planejamento e desenvolvimento de estratégias de gestão dos déficits e excedentes de força de trabalho, de modo a viabilizar ações articuladas às necessidades dos usuários, dos profissionais e do Sistema de Saúde.



Saúde Legal	Disponibilização, de forma estruturada e de fácil acesso, de todas as informações sobre a base legal relativa aos servidores da SES-DF.
EIXO 3 – Estrutura	
Sala de Amamentação	Instalação de sala de amamentação, em área apropriada, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Anvisa, constituindo um ambiente tranquilo que permita a adequada acomodação da nutriz, sem interrupções e interferências externas e que dê conforto e privacidade à lactante.
Sala de Descompressão – Top Zen	Disponibilização, sempre que possível, de ambiente agradável, arejado, reservado, tranquilo e com assentos confortáveis para que o servidor sintam-se, momentaneamente, à vontade para, se necessário, restabelecer seu equilíbrio antes da retomada das atividades laborais.
Espaço de Convivência	Implantação de ambiente de socialização, interação e lazer entre os servidores.
Refeitório/Copa	Disponibilização de local adequado para a realização das refeições nos intervalos da jornada de trabalho.
Pessoas com Deficiência, Restrição ou Readaptação	Disponibilizar postos de trabalho, mobiliário, equipamentos, condições sanitárias e ambientais compatíveis com as necessidades dos servidores com deficiência, restritos e readaptados.
EIXO 4 – Estima	
Atividades Culturais	Promoção de concursos de atividades culturais, nos quais servidores apresentarão as suas habilidades pessoais.
SUS Band	Banda de rock/pop, composta apenas de servidores da SES-DF, que costuma, assim como outros servidores artistas, prestigiar eventos comemorativos, como a semana do servidor, dia internacional da mulher, entre outros.
Homenagem aos servidores	Realização de ações, tais como premiação aos servidores destaques e o devido reconhecimento àqueles que dedicaram décadas de trabalho na SES-DF.



EIXO 5 – Pessoal	
Gestão Ambiental	Promoção da responsabilidade socioambiental dos servidores da SES-DF de modo a contribuir com o crescimento sustentável, responder às expectativas sociais e otimizar seus recursos.
Redução do tempo de deslocamento para o trabalho	Promover, sempre que possível, a lotação dos servidores o mais próximo possível de suas residências, por meio de: i. teletrabalho regular; ii. promoção da lotação inicial levando em consideração o endereço residencial dos servidores; e iii. concursos anuais de remoção.
Aposente Bem	Curso de preparação dos servidores para aposentadoria por meio da otimização de fatores de proteção individuais, institucionais e sociais, buscando mudanças de conceitos, práticas e hábitos pessoais que possam impactar negativamente a saúde dos servidores nesta fase.
Solidariedade	Promoção de campanhas de doação de sangue, recolhimento de brinquedos, alimentos não perecíveis e agasalhos.

Fonte: Elaboração própria a partir do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da SES-DF (1. ed., 2022).

Por fim, este estudo identificou no PPA 2024-2027 as seguintes medidas programadas para o fortalecimento da qualidade de vida no trabalho.

Quadro 9 – Medidas para o aprimoramento da qualidade de vida no trabalho no âmbito da SES-DF previstas no PPA 2024-2027 ⁶

Código da medida	Descrição
O263	Desenvolvimento e Valorização do Servidor Público.
M1318	Implementar a Política de Gestão de Pessoas e o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho.
M1007	Ampliar em 90% o número de beneficiários do Plano de Saúde – GDF Saúde
M1112	Ampliar a Política de Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Servidores.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados extraídos do Plano Plurianual do Distrito Federal (PPA) 2024-2027.

⁶ Contém ações de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD) que, por força do Decreto nº 45.433, de 2024, teve sua nomenclatura alterada para Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC).



3. CONCLUSÕES

A gestão de recursos humanos no âmbito da SES-DF, liderada pela SUGEP, segue os fundamentos constitucionais no que diz respeito às formas de recrutamento. É relevante destacar a redução da força de trabalho da Secretaria, que apresenta um **decréscimo** de aproximadamente **5,82%** no quadro de pessoal da Pasta, quando comparados os anos de 2020 e 2023. Observou-se também uma redução no quantitativo de servidores com contratos temporários, constituindo um decréscimo de 89,44% no quadriênio 2020-2023. A redução relativa aos contratos temporários pode ser justificada pela contratação destes servidores durante a pandemia da covid-19, nos anos 2020 e 2021.

É de relevo destacar o alto percentual de cargos vagos nas carreiras de Enfermeiro do DF, Médica do DF e Técnica em Enfermagem do DF, centrais para a prestação de serviços de Saúde. Em consulta ao Portal da Transparência do DF, para o mês de referência maio/2024, detectou-se:

- O quantitativo de 731 cargos vagos, de um total de 5.000 cargos para a carreira Enfermeiro do DF, representando 14,62% de cargos vagos;
- O quantitativo de 4.963 cargos vagos, de um total de 10.000 cargos para a carreira Médica do DF, representando 49,63% de cargos vagos;
- O quantitativo de 5.845 cargos vagos, de um total de 15.000 cargos para a carreira Técnica em Enfermagem, representando 38,97% de cargos vagos.

Conforme evidenciado por apontamentos no RAG 2023, a retenção dos profissionais da saúde, especialmente da carreira médica, tem despontado como um desafio para a gestão. O alto percentual de cargos vagos pode acarretar sobrecarga de trabalho aos servidores, o que pode constituir um dos fatores limitantes para a retenção destes profissionais. Como parte dos esforços envidados para garantir a permanência do seu quadro de pessoal, este estudo identificou:

- a) Desenvolvimento do PEPS, como instrumento norteador de todas as ações voltadas para a educação dos profissionais de saúde;
- b) Atuação da FEPECS e de suas escolas como agentes impulsionadores da formação de recursos humanos por meio de ensino e pesquisa – cursos de graduação, programas de pós-graduação e atividades de extensão e pesquisa;
- c) QualisAPS, fruto de uma parceria entre a SES-DF, a Fiocruz Brasília e a UnB, que objetiva fortalecer a APS no DF e tem atuado como um fomentador de cursos de



aperfeiçoamento e especialização para profissionais desse nível da atenção em saúde;

d) Realização da 2ª CDGTES, com a finalidade de compartilhar experiências, trocar conhecimentos e buscar soluções para os desafios comuns no trabalho e na educação em saúde;

e) Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da SES-DF, composto por projetos e ações específicas e pontuais, cuja finalidade é subsidiar iniciativas a serem executadas em consonância com a PQVT no contexto da SES-DF;

f) Medidas programadas no PPA 2024-2027 para aprimoramento da formação dos recursos humanos e da qualidade de vida no trabalho.

Ressalta-se que as informações constantes neste estudo são oriundas de fontes abertas, as quais poderiam ter sido aprofundadas mediante tratativas diretamente com os órgãos responsáveis. Contudo, até o momento de finalização deste estudo, não houve retorno. Esse aprofundamento seria importante tendo em vista o tema de gestão de pessoas apresentar minúcias que, por vezes, compõem o processo de gerenciamento, fazendo parte do cotidiano dos profissionais, mas não externados aos usuários, tais como: capacitação, projetos de integração, de qualidade de vida e afins.

Além do exposto, outros aspectos atinentes à gestão de pessoas no âmbito da SES-DF podem ser aprofundados, incluindo a estruturação das carreiras pertencentes ao quadro de pessoal da Pasta, com estudos comparativos a outras unidades federativas, ficando esta Consultoria Técnico-Legislativa à disposição para a produção de estudos técnicos acerca dos temas relacionados, mediante solicitação.

4. RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto neste estudo, recomenda-se:

a) Encaminhar este relatório à SUGEP/SES-DF;

b) Dar ampla publicidade do conteúdo deste relatório ao Plenário da CLDF e a toda população distrital;

c) Acompanhar a implementação, com apoio técnico especializado da Conofis, das iniciativas sugeridas nos instrumentos de planejamento citados neste estudo;

d) Estudar formas de viabilizar a implementação das iniciativas mais votadas no âmbito da 2ª CDGTES.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12871.htm. Acesso em: maio 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 2.770, de 18 de setembro de 2001**. Concede aos servidores que especifica parcela pecuniária e dá outras providências. Disponível em:

[https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/50726/Lei_2770_18_09_2001.html#:~:text=LEI%20N%C2%B0%202.770%2C%20DE%2018%20DE%20SETEMBRO%20DE%202001&text=Concede%20aos%20servidores%20que%20especifica%20parcela%20pecuni%C3%A1ria%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=%2F10%2F2022\)-,Art.,de%20Sa%C3%BAde%20do%20Distrito%20Federal](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/50726/Lei_2770_18_09_2001.html#:~:text=LEI%20N%C2%B0%202.770%2C%20DE%2018%20DE%20SETEMBRO%20DE%202001&text=Concede%20aos%20servidores%20que%20especifica%20parcela%20pecuni%C3%A1ria%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=%2F10%2F2022)-,Art.,de%20Sa%C3%BAde%20do%20Distrito%20Federal). Acesso em: jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008**. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/59280/Lei_4266_11_12_2008.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%204.266%2C%20DE%2011%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202008.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20contrata%C3%A7%C3%A3o%20por,Federal%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias. Acesso em: jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 4.524, de 13 de dezembro de 2010**. Altera o art. 9º, III, da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/68473/Lei_4524_13_12_2010.html. Acesso em: jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011**. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do DF, das autarquias e das fundações públicas distritais. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70196/Lei_Complementar_840_23_12_2011.html. Acesso em: jun. 2024.



DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 4.858, de 29 de junho de 2012.** Regulamenta, no Poder Executivo, o art. 19, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/71767/Lei_4858_29_06_2012.html. Acesso em: jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013.** Altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo indeterminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/75950/Lei_5240_16_12_2013.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%205.240%2C%20DE%2016%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202013&text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%204.266,Federal%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 5.626, de 14 de março de 2016.** Altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/981bbbc1fab54ec2a4818c9d6bf27bad/Lei_5626_14_03_2016.html. Acesso em: jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.** Dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/d7b71f8fb3864fc0aec117bb1e0ea2ca/Decreto_39610_01_01_2019.html. Acesso em: jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 42.375, de 9 de agosto de 2021.** Institui os princípios e as diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b44adb7a49594d8ebc34cf067c839b20/Decreto_42375_09_08_2021.html. Acesso em: jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023.** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/03/0.-LEI-DO-PPA-2024-2027-ATUALIZADA-COM-EPs.pdf>. Acesso em: jun. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 7.498, de 30 de abril de 2024.** Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024. Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/08/final-VERSAO-SITE.pdf>. Acesso em: jun. 2024.



DISTRITO FEDERAL. **Portal da Transparência**. Disponível em: <https://www.transparencia.df.gov.br/#/>. Acesso em: jun.2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **InfoSaúde-DF**. Disponível em: <https://info.saude.df.gov.br/>. Acesso em: jun. 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Plano Distrital de Saúde – PDS 2024-2027**. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Plano_134313201_PDS_2024_FINAL_26.02.24.pdf/476f51b5-409f-2268-7231-1cd56069a882?t=1709309468501. Acesso em: jun. 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Plano de Educação Permanente em Saúde (PEPS) 2020-2023**. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/891826/PLANO_DE_EDUCACAO_PERMANENTE_2019___VERSAO_FINAL_11_09_2019_correto+%281%29.pdf/15e2b4c2-ab6c-1c0c-a386-b9656478afb8?t=1650294352208. Acesso em: jun. 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2017**. Estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do DF. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b41d856d8d554d4b95431cdd9ee00521/Portaria_77_14_02_2017.html. Acesso em: jun. 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Programação Anual de Saúde (PAS) 2024**. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Plano_PAS_2024_Acoes_Estrategicas_enviada_para_o_CSDF_06Mar2024.pdf/77d786b9-2df5-fae0-dcb4-873ceef05a42?t=1710241609702. Acesso em: jun. 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022**. Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/RAG_2022.pdf/3b31312d-88e7-46ac-748d-0fd2a16b97a6?t=1686915903231. Acesso em: jun. 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023**. Disponível em: https://info.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Relatorio_142555038_RAG_2023___RELATORIO.pdf. Acesso em: jun. 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Saúde Legal**. Disponível em: https://wiki.saude.df.gov.br/index.php/P%C3%A1gina_principal. Acesso em: jun. 2024.



SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2017.** Estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do DF. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b41d856d8d554d4b95431cdd9ee00521/Portaria_77_14_02_2017.html. Acesso em: jun. 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Programação Anual de Saúde (PAS) 2024.** Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Plano_PAS_2024_Acoes_Estrategicas_enviada_para_o_CSDF_06Mar2024.pdf/77d786b9-2df5-fae0-dcb4-873ceef05a42?t=1710241609702. Acesso em: jun. 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022.** Disponível em: https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/RAG_2022.pdf/3b31312d-88e7-46ac-748d-0fd2a16b97a6?t=1686915903231. Acesso em: jun. 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023.** Disponível em: https://info.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Relatorio_142555038_RAG_2023___RELATORIO.pdf. Acesso em: jun. 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. **Saúde Legal.** Disponível em: https://wiki.saude.df.gov.br/index.php/P%C3%A1gina_principal. Acesso em: jun. 2024.